

Bruxelas, 18 de junho de 2018
(OR. en)

10140/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0802 (CNS)**

**SCH-EVAL 124
SIRIS 63
COMIX 325**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	15820/1/17 REV 1
Assunto:	Projeto de decisão do Conselho relativa à aplicação das disposições restantes do acervo de Schengen relativas ao Sistema de Informação Schengen na República da Bulgária e na Roménia

1. No ano passado foi elaborado um projeto de decisão do Conselho que autorizava a Bulgária e a Roménia a aplicarem o SIS sem quaisquer restrições restantes, conforme estabelecido no artigo 1.º, n.º 4, da Decisão 2010/365/UE do Conselho relativa à aplicação das disposições do acervo de Schengen respeitantes ao Sistema de Informação Schengen na República da Bulgária e na Roménia.
2. Em 6 de dezembro de 2017, o Comité de Representantes Permanentes confirmou o acordo sobre esse projeto de decisão do Conselho no intuito de vir a ser adotado pelo Conselho após consulta do Parlamento Europeu e ulitimação jurídico-linguística em todas as línguas (15294/17 e respetivo anexo).
3. Constatou-se que o projeto de decisão do Conselho necessitava de duas correções técnicas que foram aprovadas pelo Coreper em 19 de abril de 2018 (7903/1/18 REV 1).

4. O Parlamento Europeu foi consultado sobre o projeto de decisão do Conselho e deu o seu parecer em 13 de junho de 2018.

5. Assim sendo, convida-se o Coreper a aprovar o projeto de decisão do Conselho e a recomendar ao Conselho que o adote como ponto "A" numa próxima reunião, na versão constante do documento 15820/1/17/REV 1.
